



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

Rua Cinco, nº. 857 - Bairro Pio XII - CEP: 38.910-000 - Iguatama- MG

TEL: (37) 33532289 – FAX: 3353-2360

LEI MUNICIPAL Nº 1.535, de 26 de novembro de 2021.

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 1.204 de 18 de abril de 2007, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Iguatama e dá outras providência.”

A Câmara Municipal de Iguatama, por seus representantes legais aprovam e, eu Prefeito Municipal de Iguatama, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O caput do Art. 94 da Lei Complementar n.º 1.204 de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94 – A taxa de administração destinada às despesas administrativas do FAPEM, será de 3,6 % (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Iguatama/MG, 26 de novembro de 2021.

Lucas Vieira Lopes

Prefeito Municipal de Iguatama